

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de apresentação musical com a dupla LU E ROBERTINHO, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Lins/SP.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Cultura e Turismo de Lins
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Cultura e Turismo de Lins
Objeto:	Contratação de apresentação musical com a dupla LU E ROBERTINHO
Previsão no plano de contratações anual	() Sim. (X) Não: Não consta no PCA, em razão de início de uso da nova lei de licitação no exercício do ano 2024, contudo está presente no cronograma de atividades da secretaria da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.1 Descrição do Problema:

A promoção de eventos de natureza cultural e de interesse turístico é uma das atribuições da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme estabelece a Lei nº 1.714/2022. Dentre os principais eventos previstos para o ano de 2024 estão o Carnaval Linense, Aniversário da cidade, Encenação da Paixão de Cristo, Semana do Padroeiro da cidade, Semana da Cultura Japonesa, Lins Rodeio Festival, Semana da Diversidade, Mostra de Teatro, Mostra de Dança, Marcha para Jesus, Auto de Natal, dentre outros.

Premissa maior - A Constituição Federal em seu Art. 215 diz: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.”

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Secretaria de Cultura e Turismo segue a normativa constitucional e contempla no Plano Diretor Cultural Municipal inúmeros eventos em seu calendário. Para este objeto de contratação está contemplado o seguinte evento:

- - FESTIVIDADES DO PADROEIRO DA CIDADE – Previsto para 23/05/2025 a 23/06/2025.

1.2. Descrição da Necessidade:

- 1.2.1 A contratação da dupla LU E ROBERTINHO, por inexigibilidade de licitação, justifica-se por tratar-se de uma DUPLA musical consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública conforme folders e release em anexo.
- 1.2.2 Trata -se de festa popular realizada ao longo de todos esses anos em nossa municipalidade, voltado a resgatar não só a cultura de nosso município, mas também a confraternização e o oferecimento de lazer aos nossos munícipes.
- 1.2.3 Essas festividades de grande porte com atrações renomadas, atraindo o público de todas as localidades incrementando a economia na cidade durante as festividades, dando oportunidade ao ramo do comércio, indústria e atividades de prestação de serviços.
- 1.2.4 O impacto das festividades alavanca os setores de hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.
- 1.2.5 A própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
- 1.2.6 Dessa forma, a realização de eventos custeados com recurso públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.
- 1.2.7 O município de Lins/SP realiza tradicionalmente as Festividades do Padroeiro da Cidade, evento este considerado de grande porte, que mobiliza um grandioso público envolvendo toda a municipalidade e regiões circunvizinhas.
- 1.2.8 Além do mais, a magnitude do evento enseja a contratação de artista renomado a fim de beneficiar o grandioso público que comparece ao evento anualmente, haja vista, atualmente estar no gosto popular.

2. Levantamento de Mercado

2.1 Com base em dados disponíveis na internet e nos demais meios de verificação de preços e especificações, o objeto deste estudo pode ser descrito de forma apropriada às necessidades da demandante, também comparados a contratações similares, o que sinaliza suficientemente a possibilidade de atendimento total da demanda pelo mercado.

2.1.1 Mediante análise de valores e de disponibilidade de outros artistas nesse modelo de evento, chegamos à conclusão que a apresentação musical da dupla LU E ROBERTINHO seria a mais viável dentre as outras, tendo em vista também o reconhecimento e a indicação de várias igrejas e dioceses católicas.

2.1.2 Por outro lado, atração musical, já se apresentou em outros eventos, conforme documentos anexados ao processo, gozando de excelente conceito e aceitação popular, levando na sua bagagem DVD's, acessórios oficiais e produtos diversos lançados no mercado.

2.1.3 Além do mais, vale salientar que a contratação se processará diretamente com a empresa detentora dos direitos de exclusividade única da banda que a destaca. Portanto, não paira nenhuma dúvida que a atração musical da dupla LU E ROBERTINHO possui reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a oferecer a administração municipal e aos munícipes e visitantes de Lins/SP.

2.1.4 De acordo com a RECOMENDAÇÃO nº 11/2022-PGJ-CGMP: Exige-se procedimento prévio de justificativa da escolha (consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública) e do preço (análise mercadológica a que permita aferir se o valor do cachê era compatível com o mercado e se atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade em vista da dimensão dos recursos orçamentários disponíveis). Cabe identificar que a contratação seja formalizada diretamente com o artista ou com o empresário que o representa com exclusividade, não se admitindo a exclusão de licitação para empresas intermediadoras que detêm somente direito de agenciamento em datas específicas ou com delimitação no território (exclusividade fabricada). Diante disso, vale lembrar que em anos anteriores 2023 e 2024 foram realizadas apresentações musicais nos mesmos moldes desta contratação nas festividades do Padroeiro da Cidade.

2.1.5 Justifica-se a contratação da escolha pela consagração pela crítica especializada conforme folders e release em anexo e do preço através de notas fiscais das apresentações musicais e nota de reserva. A contratação se dá por empresário que o representa com exclusividade através de contrato assinado entre as partes.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

3.1.1 O objeto desta contratação, devido à sua natureza e característica, se enquadra como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações do mercado, sendo também um serviço de notória especialização, pois é possível inferir que o trabalho da Contratada, no campo de sua especialidade, é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, nos moldes do art.6, inciso XII e XIX da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

3.2.1 Prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses.

3.3 Requisitos necessários

3.3.1 Os serviços deverão ser prestados no dia 07 de junho de 2025;

3.3.2 A contratada deverá adequar-se ao local de realização do evento, será responsável também pelo deslocamento, hospedagem e alimentação da sua equipe técnica;

3.3.3 Apresentação de profissional renomado e capacitado, com experiência na área, para o desempenho das atribuições;

3.3.4 Apresentação de documentação para contratação;

3.3.5 As obrigações da Contratada serão as usuais e estarão previstas no Termo de Referência.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

3.4.1 Os requisitos solicitados acima são indispensáveis, pois afetam na qualidade final do objeto a ser contratado.

4. Descrição da Solução como um todo:

4.1 A descrição como um todo abrange a futura contratação de apresentação musical com a dupla LU E ROBERTINHO em comemoração as festividades do Padroeiro da Cidade.

4.2 Será uma apresentação musical a ser realizada na Rua XV de novembro, em palco a ser montado próximo a Catedral de Santo Antônio, local onde acontecem as festividades.

4.3 O serviço deverá ser prestado no dia 07 de junho de 2025, sendo 01 apresentação com duração mínima de 1 hora e 30 minutos.

4.4A contratada deverá adequar-se ao local de realização do evento, será responsável também pelo deslocamento, hospedagem e alimentação da sua equipe técnica;

4.5 Diante da solução a ser obtida com a presente contratação, não se vislumbra demais elementos (bens, serviços e outros) necessários que possam integrá-la, uma vez que os serviços serão prestados de forma imediata.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

5.1 Não há intenção de parcelamento. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2024, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia em escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de parcela única (somente um tipo de serviço), não há o que se falar em parcelamento da solução.

6. Contratação Correlata e/ou Interdependente:

6.1 Não se vislumbra outra contratação correlata e/ou interdependente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

7.1 Apresentação Musical

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para realização de apresentação musical com a dupla LU E ROBERTINHO para as Festividades do Padroeiro da Cidade de Lins, a realizar-se na Rua XV de novembro, em palco a ser montado próximo a Catedral de Santo Antônio, local onde acontecem as festividades.	Serviço	01

7.2 O público para a apresentação musical está estimado em 1.200 pessoas.

8. Estimativa do valor da Contratação:

8.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por uma apresentação musical a ser realizada.

8.2 A ausência de mapa de preço se justifica por ser um serviço em que a Contratada é detentora exclusiva, todavia fora feita pesquisa de preço por meio de consulta das contratações similares da futura Contratada por outros entes públicos, em execução ou já concluídas, por intermédio de Notas de Empenho e Contratos. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

8.3 Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

8.4 A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)

8.5 Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outras apresentações feitas pela dupla LU E ROBERTINHO, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

9.1 A Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação de acordo com a Lei nº 7.892 de 26 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 7.983 de 06 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

10. Resultado Pretendido:

10.1 O resultado pretendido é fomentar a Arte e Cultura na nossa cidade e proporcionar a população eventos de excelente qualidade que desperte satisfação, bem estar, fomentando a Arte e Cultura para Lins e região.

10.2 A Prestação de Serviços que se requer, respeita os termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme justificado em itens anteriores.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração

11.1 A Administração designará servidores para acompanhar e para fiscalizar a execução dos serviços.

11.2 A Administração irá disponibilizar palco, equipamentos de som e iluminação para que a apresentação ocorra.

11.3 A Administração providenciará a segurança e a locomoção do público para que assistam ao espetáculo, com apoio da GCM, da Polícia Militar e Departamento de Trânsito.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras

12.1 A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187 de, de 19 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizada pela Consultoria-Geral da União.

12.2 O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

14. Declaração de viabilidade: (Manifestação Conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina).

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo licitatório.

15. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Lins-SP 28 de maio de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
Documento assinado digitalmente  MITSUO SILVIO NOMURA Data: 02/04/2025 11:00:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Servidor: Mitsuo Silvio Nomura Matrícula: 3738	Servidor: Matrícula: Área de Especialidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
JOAO RUFINO DA SILVA JUNIOR:37261307807 07807 Assinado de forma digital por JOAO RUFINO DA SILVA JUNIOR:37261307807 Dados: 2025.04.02 11:57:03 -03'00' João Rufino da Silva Júnior Secretário de Cultura e Turismo